

## VOTO Nº 119/2023/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/ANVISA

Processo nº 25351.909859/2022-41

Expediente nº 0276550/23-4

Analisa solicitação de afastamento do país de servidores para participarem da reunião preparatória do Grupo da América Latina e do Caribe e das Conferências das Partes das Convenções de Basileia, Roterdã e Estocolmo, no período do 30 de abril a 12 de maio de 2023, em Genebra, Suíça. Relações Internacionais.

Área responsável: AINTE

Relator: Antonio Barra Torres

### RELATÓRIO E ANÁLISE

1. Trata-se de solicitação de afastamento do país, na modalidade Relações Internacionais, dos servidores Daniela Matos e Campos do Amaral (COCIN/AINTE), Carlos Alexandre Oliveira Gomes (GGTOX), Peter Rembischevski (GEMAR/GGTOX) e Gunther Carvalho Blank (COSAN/GHCOS), para participarem da reunião preparatória do Grupo da América Latina e do Caribe (GRULAC) e das Conferências das Partes das Convenções de Basileia, Roterdã e Estocolmo, no período do 30 de abril a 12 de maio de 2023, em Genebra, Suíça.

2. O convite para a designação de representantes pela Anvisa para compor a delegação brasileira foi emitido pela Divisão de Política Ambiental e Sustentabilidade (DIPAS/MRE), conforme SEI2270079. E foi respondido por meio do OFÍCIO Nº 5/2023/SEI/COCIN/AINTE/GADIP/ANVISA (2270086), com a indicação dos nomes supracitados.

3. Sobre a relevância da missão para a Agência, relatou-se no Formulário de Descrição da Missão (2270067):

O Brasil é signatário das Convenções de Basileia, Roterdã e Estocolmo (BRS), inseridas no ordenamento jurídico brasileiro, desde o ano de 2005. As três Convenções tratam da gestão ambientalmente adequada de químicos utilizados em diversos setores da economia e estão interligadas para a adoção de políticas nacionais voltadas à proteção do meio ambiente e da saúde humana, através da gestão de resíduos químicos, do controle no comércio internacional de químicos e da eliminação do uso de Poluentes Orgânicos Persistentes. Por essa correlação, as Conferências das Partes (COPs) das Convenções BRS acontecem simultaneamente, a cada dois anos. Neste ano de 2023, serão realizadas a COP-16 da Convenção de Basileia sobre o Controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e seu Depósito, a COP-11 da Convenção de Roterdã sobre o Procedimento de Consentimento Prévio Informado Aplicado a Certos Agrotóxicos e Substâncias Químicas Perigosas Objeto do Comércio Internacional e a COP-11 da Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes. As discussões devem priorizar substâncias químicas de uso autorizado no Brasil, para agrotóxicos e saneantes, bem como eventuais mudanças procedimentais relacionadas à necessidade de consenso para a tomada de decisão. Os representantes da Anvisa

estarão encarregados de subsidiar a delegação brasileira e o Ministério das Relações Exteriores, assim como participar de discussões específicas sobre temas de atribuição da Agência, com os demais órgãos de saúde e meio ambiente. As reuniões das COPs serão precedidas de encontro do Grupo da América Latina e Caribe (Grulac), uma vez que eventuais decisões são tomadas, primeiramente, a nível regional.

4. A Coordenação de Missões Internacionais (Comin/Ainte) se manifestou sobre a relevância da missão por meio do Despacho n. 43/2023/SEI/COMIN/AINTE/GADIP/ANVISA (SEI 2287596). Informou que a programação da COP tripla inclui negociações sobre a listagem de substâncias utilizadas em agrotóxicos (GGTOX), em dispositivos médicos (GGTPS) e em saneantes (GHCOS), para restrição ou eliminação do seu uso, incluindo a gestão de químicos e a cooperação com a Convenção de Minamata sobre o Mercúrio.

5. A COMIN acrescentou que as convenções da Basileia, de Roterdã e de Estocolmo (BRS) guardam estreita relação com a Convenção de Minamata, da qual o Brasil também é signatário e cujas reuniões vêm sendo acompanhadas sistematicamente pela Anvisa desde 2017.

6. Seguindo, informou que o Secretariado da Convenção de Minamata, que também trata da ameaça à saúde da população e ao meio ambiente por meio do uso indiscriminado de substâncias químicas, mais especificamente o mercúrio, trabalha de forma cooperativa com o Secretariado do Conjunto BRS, conforme documento 1857216 anexado ao processo. As atividades de cooperação entre as duas secretarias ocorrem em áreas de interesse mútuo, tais como: resíduos de mercúrio, avaliação de eficácia, recursos financeiros, conformidade, assistência técnica e organização/atendimento de reuniões.

7. Finalmente, a COMIN compartilhou informações sobre a participação da Anvisa em eventos das Convenções BRS e eventos sobre a Convenção de Minamata, conforme breve histórico a seguir:

**Reunião das Convenções de Basileia, Roterdã e Estocolmo; e Grupo da América Latina e Caribe (Grulac)**

4 a 17 de junho de 2022 - Genebra, Suíça

Representantes da Anvisa: Daniela Matos e Campos do Amaral (AINTE); Priscilla Nogueira Consiglierio (GGTPS); Peter Rembischevski (GGTOX); Gunther Carvalho Blank (GHCOS)

Processo nº 25351.909859/2022-41

**Reunião de Sinergia da Convenção de Estocolmo, da Convenção de Roterdã e da Convenção de Basileia**

03 a 15 de maio de 2015 – Genebra, Suíça

Representante da Anvisa: Ana Maria Vekic (GGTOX)

Processo nº 25351.251802/2015-70

**4ª Conferência das Partes (COP 4.2) da Convenção de Minamata sobre o Mercúrio – Segundo Segmento**

19 a 25 de março de 2022 – Online

Representante da Anvisa: Daniela Matos e Campos do Amaral

**4ª Conferência das Partes (COP 4.1) da Convenção de Minamata sobre o Mercúrio – Primeiro Segmento**

01 a 05 de novembro de 2021 – Online

Representante da Anvisa: Daniela Matos e Campos do Amaral

**3ª Conferência das Partes (COP3) da Convenção de Minamata sobre o Mercúrio**

24 a 29 de novembro de 2019 – Genebra – Suíça

Processo nº 25351.924776/2019-86

Representante da Anvisa: Daniela Matos e Campos do Amaral

**2ª Conferência das Partes (COP2) da Convenção de Minamata sobre o Mercúrio**

19 a 23 de novembro de 2018 – Genebra – Suíça

Processo nº 25351.929995/2018-71

Representante da Anvisa: Daniela Matos e Campos do Amaral

**1ª Conferência das Partes (COP1) da Convenção de Minamata sobre o Mercúrio**

24 a 29 de novembro de 2017 - Genebra – Suíça

Processo nº 25351.901989/2017-78

Representante da Anvisa: Daniela Matos e Campos do Amaral

8. O afastamento se dará com ônus para a Anvisa, conforme estimativa de custos abaixo:

**COMPOSIÇÃO DA DELEGAÇÃO**

**Líder da Delegação - Representante 1:**

**Nome:** Daniela Matos e Campos do Amaral

**Cargo Permanente:** Técnico em Regulação e Vigilância Sanitária

**Cargo Comissionado (com código):** Assistente - CCT I

**Área de lotação:** COCIN/AINTE

**Despesas estimadas:**

**Diárias:** R\$ 30.843,20

**Passagens:** R\$ 8.310,00

**Seguro Viagem (U\$ 10,00 por dia):** R\$ 833,60

**Justificativa para a indicação desse participante:** Ponto focal da Anvisa para as Convenções internacionais de Saúde e Meio Ambiente

**Representante 2:**

**Nome:** Carlos Alexandre Oliveira Gomes

**Cargo Permanente:** Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária

**Cargo Comissionado (com código):** Gerente-Geral - CGE 0002

**Área de lotação:** GGTOX

**Despesas estimadas:**

**Diárias:** R\$ 30.843,20

**Passagens:** R\$ 8.310,00

**Seguro Viagem (U\$ 10,00 por dia):** R\$ 833,60

**Justificativa para a indicação desse participante:** Responsável pela Gerência-Geral de Toxicologia

**Representante 3:**

**Nome:** Peter Rembischevski

**Cargo Permanente:** Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária

**Cargo Comissionado (com código):** -

**Área de lotação:** GEMAR/GGTOX

**Despesas estimadas:**

**Diárias:** R\$ 30.843,20

**Passagens:** R\$ 8.310,00

**Seguro Viagem (U\$ 10,00 por dia):** R\$ 833,60

**Justificativa para a indicação desse participante:** Responsável por atividades relacionadas ao monitoramento e à avaliação do risco de substâncias utilizadas em agrotóxicos

**Representante 4:**

**Nome:** Gunther Carvalho Blank

**Cargo Permanente:** Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária

**Cargo Comissionado (com código):** -

**Área de lotação:** COSAN/GHCOS

**Despesas estimadas:**

**Diárias:** R\$ 30.843,20

**Passagens:** R\$ 8.310,00

**Seguro Viagem (U\$ 10,00 por dia):** R\$ 833,60

**Justificativa para a indicação desse participante:** Responsável por atividades relacionadas à regulação de saneantes

9. Na Anvisa os procedimentos para afastamento do país e participação em missões internacionais são dispostos na Portaria nº 1.345/ANVISA, de 30 de Julho de 2019, *in verbis*:

Art. 6º Para solicitação de participação em missão, modalidade Relações Internacionais, são necessários:

I –**anuência** da chefia imediata, do gerente-geral ou equivalentes e, quando a unidade estiver diretamente subordinada à Diretoria, do Diretor no formulário de descrição da missão;

II –realização de reunião com a Assessoria de Assuntos Internacionais (Ainte) e outras unidades eventualmente implicadas na temática a ser abordada na missão, para tratar da posição institucional correspondente e promover discussão acerca da **relevância e pertinência dessa participação**;

III –envio do processo administrativo **devidamente instruído com o convite para representação institucional da Anvisa** à Comin/Ainte para avaliação e manifestação acerca do contexto e histórico de participação da Agência em edições anteriores daquela missão, verificação da necessidade de expedição dos documentos de viagens e comunicações internacionais; e

IV –submissão do processo administrativo ao Diretor responsável pela unidade solicitante para avaliação e inclusão em pauta de deliberação da Diretoria Colegiada.

Art. 7º **No caso de missão, modalidade Relações Internacionais**, relacionada a duas ou mais Diretorias, o processo administrativo deverá ser encaminhado à Diretoria a qual esteja subordinado o servidor designado como líder da missão, para procedimentos relativos à inclusão em **pauta de deliberação da Diretoria Colegiada**.

10. A competência para autorizar o afastamento do país de servidor para a participação em missão internacional, em qualquer das modalidades, é da Diretoria Colegiada nos termos dos incisos X e XI do art. 11 do Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e do Diretor Presidente, ad referendum da Diretoria Colegiada, nos termos do inciso IV do art. 13 do Decreto nº. 3.029, de 16 de abril de 1999.

11. Posto isso e considerando a devida instrução do processo, contendo as assinaturas necessárias no formulário de descrição da missão, convite para a representação institucional, além da manifestação da AINTE, conforme estabelecido na norma afeta, sugere-se a aprovação do afastamento ora em análise.

## VOTO

12. Pelo exposto, voto pela **APROVAÇÃO** do afastamento dos servidores Daniela Matos e Campos do Amaral (COCIN/AINTE), Carlos Alexandre Oliveira Gomes

(GGTOX), Peter Rembischevski (GEMAR/GGTOX) e Gunther Carvalho Blank (COSAN/GHCOS), para participarem da reunião preparatória do Grupo da América Latina e do Caribe (GRULAC) e das Conferências das Partes das Convenções de Basileia, Roterdã e Estocolmo, no período do 30 de abril a 12 de maio de 2023, em Genebra, Suíça.

13. Inclua-se em Circuito Deliberativo para submeter à apreciação pela Diretoria Colegiada da Anvisa.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Barra Torres, Diretor-Presidente**, em 21/03/2023, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2301839** e o código CRC **EC2B3D58**.